Câmara

LEI Nº. 4.628, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS MEMBROS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida reposição salarial aos membros do quadro do Magistério de Caçapava do Sul, no percentual de **3,62%** (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), referente ao índice de correção do FUNDEB, incidentes no quadro efetivo de ativos, inativos, pensionistas, contratados em caráter temporário na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2550/2010.

Art. 2º – O percentual apurado tem por base o índice de reajuste do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme portaria MEC 61/2024.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Registrado e publicado
mural da Prefeitura
26/02/2024

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887